



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

ATA Nº 45/2021

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois e vinte e um, às quatorze horas e quinze e dois minutos, nas dependências do Plenário Jovêncio José Pedroso da Câmara de Vereadores de Jóia-RS, reuniram-se, os integrantes da Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação e Infraestrutura, com a presença da Vereadora Rosa Maria Desordi Lassen (PROGRESSISTA) – Presidente, Vereador Luis Carlos Souza (PDT) – Vice-Presidente, Vereador Marcos Antônio Moura (PSC) - Relator. Presente as Servidoras Ivania Regina Cador, Juliana K. May, Jussara Sarturi, Taís Onuzack e Marivane Sarturi.

Em pauta, para análise e deliberações aos seguintes Projetos de Lei:

Projeto de Lei nº 4.458/2021 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, de autoria do Prefeito de Jóia. Os integrantes decidiram por Solicitar Parecer Jurídico e Contábil. Ficou acordado realizar Audiência Pública no dia 18 de novembro, às quatorze horas, e abertura de prazo para Emendas pelos parlamentares e entidades, no prazo de 5 dias, a partir do dia 18 de novembro.

Recebido o Parecer Jurídico nº 080/2021. Recomendações. Alertas. Necessidades de adequação. Ajustes. Ausência de Anexo. L. C. nº 101/2000. Lei nº 4.320/64. Constata-se a necessidade de que sejam anexados os documentos relativos a comprovação da realização das audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, bem como as Atas de aprovação dos Conselhos Municipais referente aos Programas dos seus respectivos Fundos Municipais, em conformidade com o art.36 da lei nº 8.080, de 1990 (para saúde), art. 33 da lei nº 14.113, de 2020 (Fundeb) e art. 84, da Resolução CNAS nº 33, de 2012 (para Assistência Social). **Recebido também, o Parecer Jurídico nº 086/2021 complementar ao Parecer Jurídico nº 080/2021; Recebido o Parecer Contábil,** em análise a documentação alerta que não está acompanhada as atas de aprovação dos Conselhos Municipais da Saúde, do Fundeb e da Assistência Social, a obrigatoriedade das audiências públicas, sugere também que seja diligenciado ao Executivo e lhe seja comunicado a faculdade de alterar, no todo ou em parte, os projetos de orçamento enquanto não votados na Comissão de Orçamentos, faculdade prevista no art. 70, § 5º da Lei Orgânica Municipal. **O Relator opinou por oportunizar ao Executivo para que atenda as recomendações mencionadas, realizando as adequações, ajustes e inserções dos documentos faltantes, encaminhando o Parecer Contábil, sendo acompanhado na decisão pelo demais integrantes da Comissão.**

Projeto de Lei nº 4.459/2021 – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) no Orçamento Vigente, de autoria do Prefeito Jóia. **Aguardando Parecer Jurídico.**

Projeto de Lei nº 4.460/2021 – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) no Orçamento Vigente, de autoria do Prefeito Jóia. **Recebido o Parecer Jurídico nº 081/2021.** Previsão Legal. Necessidade. Demonstrativo. Superávit Financeiro. Lei Municipal nº 3.870/2020. Art. 26. §4º. LDO. Recomendações. Assim, recomenda-se a expedição de ofício ao Poder Executivo, a fim de que acoste aos autos do processo legislativo o demonstrativo que comprove o superávit financeiro, em cumprimento ao §4º do art. 26, da Lei nº 3.870, de 20 de novembro de 2020 que dispõe sobre a LDO para o exercício financeiro de 2021. **O**

marcos *KMF* *Desordi*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

Relator opinou por parecer desfavorável, pelo motivo de falta de documentos, conforme exposto no Parecer jurídico, sendo acompanhado pelo Vereador Luis Carlos Souza. A Integrante, Vereadora Rosa Maria Desordi Lassen opinou por parecer favorável. Portanto, por maioria dos integrantes permanece a decisão do Relator, sendo, parecer por maioria de votos, desfavorável.

Projeto de Lei nº 4.462/2021 – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) no Orçamento Vigente, de autoria do Prefeito Jóia. Os integrantes decidiram por Parecer Jurídico por maioria. **Recebido o Parecer Jurídico nº 082/2021. Previsão Legal. O Relator opinou por parecer favorável, sendo acompanhado na decisão pelos demais integrantes. Portanto, parecer por unanimidade de votos dos Integrantes da Comissão;**

Projeto de Lei nº 4.463/2021 – Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 101.670,48 (Cento e Um Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Quarenta e Oito Centavos) no Orçamento Vigente, de autoria do Prefeito Jóia. **Recebido o Parecer Jurídico nº 083/2021. Previsão Legal. Necessidade de Ata. Conselho Municipal de Saúde. O Relator opinou que seja oficiado ao Poder Executivo solicitando que seja acostado a Ata do Conselho Municipal de Saúde, sendo acompanhado pelo Vereador Luis Carlos Souza. A Integrante, Vereadora Rosa Maria Desordi Lassen opinou por parecer favorável, portanto, por maioria dos integrantes permanece a decisão do Relator.**


Projeto de Lei nº 4.464/2021 – Retifica número de registro do patrimônio dos bens móveis, relacionado no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.937/2021, de autoria do Prefeito de Jóia. **O Relator opinou por parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais integrantes.**

Projeto de Lei nº 4.465/2021 – Autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho urbano da Rodovia ERS-522, de autoria do Prefeito de Jóia. **O Relator informou que o Projeto encontra-se também na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Desenvolvimento Social, portanto, esta Comissão está aguardando o Parecer da referida Comissão primeiramente.**

Foi suspensa a reunião para término da ata.

Colocada em votação a Ata, após leitura, obteve aprovação unânime.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quinze horas, a qual vai assinada pelos vereadores integrantes da comissão.


VEREADORA ROSA MARIA DESORDI LASSEN
Presidente da C.Orç. F.Trib. e Infraestrutura
Infraestrutura


VEREADOR LUIS CARLOS SOUZA
Vice-Presidente da C.Orç. F. T. e


VEREADOR MARCOS ANTONIO MOURA
Relator da C. C.Orç. F.Trib. e Infraestrutura